Órgão de Divulgação Oficial do Município Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Ponta Porã- MS, 11 de maio de 2006

Edição Nº 96

R\$ 1,00

Poder Executivo

Avisos e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES A V I S O TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2006 PROCESSO N.º 5633/2006

A Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 14/2006, objetivando os serviços para construção de 01 (uma) Escola no Residencial Ponta Porá II, nos termos da Lei 8.666/93.

Os interessados poderão obter pastas contendo as especificações e base da licitação na Secretaria Municipal de Administração - Comissão Permanente de Licitações, localizado á Rua Guia Lopes, 663 – Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, o valor do Edital é de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 29 de maio de 2006, às 14:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, no endereço acima.

Ponta Porã, 11 de maio de 2.006

Leonor Prieto Presidente da CPL

Leis

Lei n. º 3473, de 13 de Abril de 2006.

"Dispõe sobre permuta de imóvel pertencente à municipalidade".

O Prefeito Municipal de Ponta Porã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, autorizado a realizar permuta com 11° Regimento de Cavalaria Mecanizada, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 00.394.452/0450-34, dos seguintes imóveis:

l – Imóvel urbano objeto da Matrícula 36.310, de propriedade do Município de Ponta Porã, com as seguintes confrontações: <u>ao Norte</u> com a Rua General Ângelo da Cunha, medindo 179,17m e Az 247°40'33''; <u>ao Sul</u> com a rua General Alberto C. de M. Lima, medindo 176,27m e az 68°25'08''; <u>a Leste</u> com a Rua General Osório, medindo 78,52m e Az. 157°

09'28'', <u>a Oeste</u> com a Rua Antonio João, Medindo 76,20m e Az $157^{\circ}09'28''$,

II – Imóvel urbano objeto da Matrícula 36.311, de propriedade do Município de Ponta Porã, com as seguintes confrontações: <u>ao Norte</u> coma Rua Duque de Caxias, medindo 153,43m e Az 247°31'22''; <u>ao Sul</u> com a rua General Alberto C. de M. Lima, medindo 154,33m e Az 68°33'05''; <u>a Leste</u> com a Rua Antonio João, medindo 34,93m e Az 331°57'11''; <u>a Oeste</u> com a Avenida Brasil, medindo 31,99m e Az 336°36'19'';

III – Imóvel urbano propriedade do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada determinada pelas glebas MS 09-0120 e MS 09-0198, objeto da Matrícula 31.656, localizado do lado Par da Av. Brasil esq. Com a Rua Comandante Cardoso com as seguintes confrontações: ao Norte com área do 11º Rc Mec, Az 82º35' e 249,15m; Ao Sul com a Rua Com. Cardoso, Az 263º 11' e 250,00m; ao Leste com a área do 11º Rc Mec, Az 154º30' e 297,00m; ao Oeste com a Avenida Brasil, Az 334º30' e 297,30 m.

Art. 3º - Em razão da permuta o Município cede os imóveis determinados pelos incisos I e II do artigo anterior, em troca do imóvel de propriedade do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada determinado pelo inciso III do artigo anterior.

Art. 4° - Para viabilizar a permuta, os imóveis de propriedade do Município de Ponta Porã, que se trata de área institucional, fica desafetado de sua destinação original, cuja afetação ficará automaticamente transferida ao imóvel que será recebido pela municipalidade.

Art. 5° - A permuta deverá ser efetivada mediante escritura pública e sem ônus para o Município de Ponta Porã, sem que haja quaisquer reposições de diferenças de valores nas avaliações realizadas.

Art. 6° - A presente lei poderá, se necessário, ser regulamentada por decreto.

 $$\operatorname{Art.}\ 7^{\circ}$$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal